

PROJETO DE LEI Nº 20/2026

Autor: Vereador Helinho Geloni – Republicanos

“Dispõe sobre a implantação do Programa Ronda Escolar no Município de Barrinha – SP e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprova e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Barrinha – SP, o Programa Ronda Escolar, com o objetivo de promover a segurança preventiva e ostensiva nas proximidades das instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 2º O Programa Ronda Escolar será realizado, preferencialmente, nos horários de entrada e saída dos alunos, com atuação integrada dos órgãos de segurança pública.

Art. 3º São objetivos do Programa Ronda Escolar:

- I – Reduzir riscos de acidentes de trânsito nas proximidades das escolas;
- II – Inibir ações de violência, uso de drogas e práticas ilícitas;
- III – Promover a sensação de segurança para alunos, pais e educadores;
- IV – Estabelecer vínculo entre a comunidade escolar e os agentes de segurança;
- V – Organizar o fluxo de veículos e pedestres nos horários de maior movimento;
- VI – Desenvolver ações educativas voltadas à cidadania e segurança.

Art. 4º Para a execução do programa, o Poder Executivo poderá:

- I – Designar agentes da Guarda Civil Municipal e/ou firmar parcerias com a Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- II – Realizar rondas periódicas nas áreas escolares;
- III – Promover apoio à travessia de pedestres nas faixas de segurança;
- IV – Intensificar a fiscalização de trânsito no entorno das escolas;
- V – Estabelecer parcerias com diretores e coordenadores escolares para identificação de áreas de risco;
- VI – Promover palestras educativas sobre segurança e cidadania;
- VII – Criar canais diretos de comunicação entre escolas e os órgãos de segurança pública.

Art. 5º O Programa poderá ser desenvolvido em parceria com:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- III – Guarda Civil Municipal;
- IV – Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- V – Conselho Tutelar;
- VI – Demais órgãos e entidades que possam contribuir para sua execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2026.

Vereador Helinho Geloni
Republicanos – Barrinha/SP

JUSTIFICATIVA

A segurança de crianças e adolescentes no ambiente escolar é uma prioridade fundamental para o desenvolvimento educacional e social. Nos horários de entrada e saída das escolas, observa-se grande fluxo de alunos, pais e veículos, o que aumenta os riscos de acidentes, conflitos e situações de vulnerabilidade.

A implantação do Programa Ronda Escolar tem como objetivo garantir mais segurança, organização e tranquilidade para toda a comunidade escolar, prevenindo ocorrências e fortalecendo a presença do poder público nas proximidades das instituições de ensino.

Além de reduzir riscos de acidentes e inibir práticas ilícitas, a proposta também busca promover a integração entre a comunidade escolar e os agentes de segurança, criando um ambiente mais seguro e acolhedor para todos.

Trata-se de uma medida preventiva, eficaz e de grande relevância social, que contribui diretamente para a proteção das nossas crianças e para o fortalecimento da educação no município de Barrinha.

Diante da importância da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

“Cuidar das crianças é cuidar do futuro da nossa cidade.”

Sala das Sessões, 13 de abril de 2026.

Vereador Helinho Geloni
Republicanos – Barrinha/SP